



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 585, 25 de Novembro de 1991

"Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1992".

A Câmara Municipal de Piranguinho, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Piranguinho, para o Exercício de 1992, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, e que Orça a RECEITA em CR\$ 950.000.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e Fixa a DESPESA em CR\$ 950.000.000.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Fundos e outras fontes de Receita, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos e seus sub-anexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias.....	56.100.000,00
Receitas Patrimoniais.....	5.880.000,00
Receitas de Serviços.....	20.000.000,00
Transferências Correntes	581.600.000,00
Outras Receitas Correntes.....	5.310.000,00
	668.890.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos.....	11.000.000,00
Alienações de Bens.....	510.000,00
Transferências de Capital	269.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....	600.000,00
	281.110.000,00
	950.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos, conforme a discriminação seguinte:

ÓRGÃO I - LEGISLATIVO

1.1- Secretaria.....	14.300.000,00
----------------------	---------------

ÓRGÃO II - EXECUTIVO

2.1 Gabinete e Secretaria.....	88.500.000,00
2.2 Serviço de Fazenda.....	23.500.000,00
2.3- Serviço de Contabilidade.....	20.500.000,00
2.4- Serviço de Educação e Cultura.....	302.703.000,00
2.5- Serviço de Saúde, Previdência e Assistência Social.....	241.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

2.6- Serviços e Obras Públicas.....	132.500.000,00
2.7 –Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.....	126.597.000,00
	950.000.000,00

DESPESA POR FUNÇÃO

01- Legislativa.....	14.300.000,00
03- Administração e Planejamento.....	103.000.000,00
04- Agricultura.....	5.500.000,00
05- Comunicações.....	9.200.000,00
06- Defesa Nacional e Segurança Pública.....	3.000.000,00
07 – Desenvolvimento Regional.....	7.000.000,00
08 – Educação e Cultura.....	274.703.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....	103.950.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	207.550.000,00
15 – Assistência e Previdência Social.....	95.200.000,00
16 – Transporte.....	126.597.000,00
	950.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado à:

- a) Realizar operações de Créditos por antecipação da Receita até o montante de CR\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de cruzeiros), nos termos do art. 167, inciso III da Constituição Federal.
- b) Abrir Crédito suplementares as dotações do orçamento vigente até o limite de 100% (cem por cento) da Despesa fixada, utilizando como fonte de recursos as previstas no art. 43 § 1º da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1992.

Celso Carvalho Motta
Prefeito Municipal